Processo nº 270101/2020 - PMSSB
Pregão Presencial Nº 004/2020 - PP - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001.004.PP.2020

Aos 09 de março de 2020, o Município de Serra de São Bento, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN, CEP nº 59.214-000, neste ato representado por sua Prefeita a senhora Wanessa Gomes de Morais, inscrita no CPF nº 064.322.324-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado as empresas qualificadas na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei n° 8.666/93, Decreto Municipal n° 007/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/19, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA - EPP; C.N.P.J. n° 27.320.140/0001-01, estabelecida à RUA DOS POTIGUARES, 2346, N S DA
APRESENT, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). RONNIE WIMMERSON ARRUDA DA ROCHA, C.P.F. n° 072.621.074-96.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - Marca.: IMEC	COMPRIMIDO	120,000.00	0,020	2.400,00
00002	ÁCIDO FÓLICO 5MG - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	48,000.00	0,030	1.440,00
00003	ADENOSINA 6MG/2ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	1,000.00	8,380	8.380,00
00004	ADRENALINA 1mg/ml 1ml INJ. - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	1,000.00	2,050	2.050,00
00005	AGUA BIDESTILADA 10ML - Marca.: SAMTEC	AMPOLA	3,000.00	0,200	600,00
00006	AGUA BIDESTILADA 5ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	3,000.00	0,230	690,00
00008	ALBENDAZOL 400MG - Marca.: PRATI,DONADUZZI	COMPRIMIDO	4,800.00	0,440	2.112,00
00009	ALENDRONATO 70MG - Marca.: E.M.S	COMPRIMIDO	12,000.00	0,520	6.240,00
00010	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML - Marca.: NATULAB	FRASCO	1,800.00	1,730	3.114,00
00011	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 100ML - Marca.: FARMACE	FRASCO	1,800.00	1,750	3.150,00
00013	AMOXICILINA 250MG SUSP. 60ML - Marca.: PRATI,DONADUZZI	FRASCO	2,000.00	3,890	7.780,00
00014	AMOXICILINA 500MG - Marca.: PRATI,DONADUZZI	CÁPSULA	40,000.00	0,160	6.400,00
00016	AMPICILINA 500MG - Marca.: PRATI,DONADUZZI	COMPRIMIDO	10,000.00	0,430	4.300,00
00017	ATENOLOL 100MG - Marca.: PRATI,DONADUZZI	COMPRIMIDO	6,000.00	0,080	480,00
00018	ATENOLOL 25 MG - Marca.: PRATI,DONADUZZI	COMPRIMIDO	24,000.00	0,030	720,00
00019	ATENOLOL 50MG - Marca.: PRATI,DONADUZZI	COMPRIMIDO	20,000.00	0,040	800,00
00020	ATROPINA 0,5MG/ML 1ML - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	500.00	0,630	315,00
00021	AZITROMICINA 500MG - Marca.: MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	3,000.00	0,650	1.950,00
00023	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	350.00	3,600	1.260,00
00024	CAPTOPRIL 25MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	120,000.00	0,030	3.600,00
00025	CAPTOPRIL 50MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	60,000.00	0,120	7.200,00
00026	CEFALEXINA 250MG SUSP. 60ML - Marca.: ABL	FRASCO	6,000.00	7,150	42.900,00
00027	CEFALEXINA 500MG - Marca.: ABL	COMPRIMIDO	30,000.00	0,340	10.200,00
00028	CETOCONAZOL 200MG - Marca.: PRATI,DONADUZZI	COMPRIMIDO	5,000.00	0,240	1.200,00
00029	CETOCONAZOL CREME 30G - Marca.: E.M.S	BISNAGA	5,200.00	3,400	17.680,00
00030	CICLO 21, C/63 - Marca.: UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	1,800.00	0,080	144,00
00031	CINARIZINA 75MG - Marca.: E.M.S	COMPRIMIDO	12,000.00	0,150	1.800,00
00032	CINARIZINA 25MG - Marca.: E.M.S	COMPRIMIDO	12,000.00	0,090	1.080,00
00033	CIPROFLOXACINO 500MG - Marca.: PRATI,DONADUZZI	COMPRIMIDO	6,000.00	0,260	1.560,00
00034	CLORANFENICOL COLÍRIO 10ML - Marca.: NEOQUIMICA	FRASCO	500.00	7,150	3.575,00
00035	COMPLEXO B (Polivitaminico) - Marca.: VITAMED	COMPRIMIDO	30,000.00	0,050	1.500,00
00036	COMPLEXO B GTS 20ml - Marca.: NATULAB	FRASCO	6,000.00	2,760	16.560,00

00037	COMPLEXO B INJ. 2ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	1,500.00	0,970	1.455,00
00038	COMPLEXO B XAROPE 100ML - Marca.: MEDQUIMICA	FRASCO	1,000.00	2,890	2.890,00
00039	DEXAMETASONA 0,5MG ELIXIR 100MML - Marca.: SOBRAL	FRASCO	2,400.00	1,640	3.936,00
00040	DEXAMETASONA 2MG INJ. 1ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	3,000.00	0,480	1.440,00
00041	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ. 2,5ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	4,000.00	0,830	3.320,00
00042	dexametasona creme 10g - Marca.: PRATI,DONADUZZI	UNIDADE	6,000.00	1,220	7.320,00
00045	DICLOFENACO DE RESINATO 20ML - Marca.: CIMED	FRASCO	1,000.00	3,450	3.450,00
00046	DICLOFENACO POTASSIO 50MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	30,000.00	0,110	3.300,00
00047	DICLOFENACO SODIO 50MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	30,000.00	0,060	1.800,00
00049	DIGOXINA 0,25MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	15,000.00	0,080	1.200,00
00050	DIMETICONA GOTAS 15ml - Marca.: NATULAB	FRASCO	4,800.00	1,240	5.952,00
00051	DIPIRONA GTS 10ml - Marca.: FARMACE	FRASCO	4,800.00	0,670	3.216,00
00052	DIPIRONA 500MG - Marca.: PRATI,DONADUZZI	COMPRIMIDO	60,000.00	0,090	5.400,00
00053	DIPIRONA 500MG/ML INJ. 2ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	3,000.00	0,780	2.340,00
00054	ENALAPRIL 10MG - Marca.: MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	30,000.00	0,060	1.800,00
00055	ENALAPRIL 20MG - Marca.: MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	20,000.00	0,050	1.000,00
00056	ERITROMICINA 250MG SUSP. 60ML - Marca.: PRATI,DONADUZZI	FRASCO	2,400.00	5,520	13.248,00
00057	ERITROMICINA 500MG - Marca.: PRATI,DONADUZZI	COMPRIMIDO	6,000.00	2,110	12.660,00
00058	ESCOPOLAMINA 20MG INJ. 1ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	3,000.00	1,100	3.300,00
00059	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG - Marca.: PFIZER	COMPRIMIDO	1,200.00	1,630	1.956,00
00060	ESTROGENOS CONJUGADOS CREME 25G - Marca.: PFIZER	BISNAGA	1,200.00	40,900	49.080,00
00061	FUROSEMIDA 20MG INJ. 2ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	2,000.00	0,590	1.180,00
00062	FUROSEMIDA 40MG - Marca.: PRATI,DONADUZZI	COMPRIMIDO	24,000.00	0,050	1.200,00
00063	GENTAMICINA 10MG INJ. 1ml - Marca.: NOVAFARMA	AMPOLA	1,200.00	1,570	1.884,00
00067	GLIBENCLAMIDA 5MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	48,000.00	0,030	1.440,00
00068	GLICOSE 25% INJ. 10ML - Marca.: SAMTEC	AMPOLA	1,000.00	0,250	250,00
00069	GLICOSE 50% INJ. 10ML - Marca.: SAMTEC	AMPOLA	2,000.00	0,250	500,00
00070	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - Marca.: MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	36,000.00	0,030	1.080,00
00071	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG - Marca.: MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	24,000.00	0,040	960,00
00072	HIDROCORTISONA 100MG - Marca.: TEUTO	AMPOLA	1,200.00	3,040	3.648,00
00073	HIDROCORTISONA 500MG - Marca.: TEUTO	AMPOLA	1,200.00	5,260	6.312,00
00074	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO 100ML - Marca.: IMEC	FRASCO	2,400.00	2,200	5.280,00
00075	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 15G - Marca.: CRISTALIA	BISNAGA	200.00	12,090	2.418,00
00076	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 30G - Marca.: ABBOTT	BISNAGA	200.00	18,490	3.698,00
00078	LIDOCAINA GELEIA 30G - Marca.: PHARLAB	BISNAGA	300.00	3,100	930,00
00079	LOSARTANA 50MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	24,000.00	0,070	1.680,00
00080	MEBENDAZOL 100MG - Marca.: PRATI,DONADUZZI	COMPRIMIDO	10,000.00	0,070	700,00
00081	MEBEDAZOL SUSP. 30ML - Marca.: NATULAB	FRASCO	1,000.00	1,050	1.050,00
00082	METFORMINA 500MG - Marca.: PRATI,DONADUZZI	COMPRIMIDO	24,000.00	0,090	2.160,00
00083	METFORMINA 850MG - Marca.: PRATI,DONADUZZI	COMPRIMIDO	48,000.00	0,090	4.320,00
00084	METILDOPA 250MG - Marca.: E.M.S	COMPRIMIDO	12,000.00	0,760	9.120,00
00086	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML - Marca.: MARIOL	FRASCO	2,400.00	0,790	1.896,00
00087	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ. 2ML - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	2,400.00	0,390	936,00
00088	METRONIDAZOL 250MG - Marca.: PRATI,DONADUZZI	COMPRIMIDO	7,200.00	0,130	936,00
00089	METRONIDAZOL 400MG - Marca.: LEGRAND	COMPRIMIDO	5,000.00	0,710	3.550,00
00090	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G - Marca.: PRATI,DONADUZZI	BISNAGA	2,400.00	4,590	11.016,00
00091	METRONIDAZOL SUSP. 80ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	1,200.00	4,400	5.280,00
00092	NBUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJ. 5ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	3,000.00	1,210	3.630,00
00093	N BUTILESCOPOLAMINA INJ. 20mg 1ml - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	3,000.00	0,910	2.730,00
00094	NBUTILESCOPOLAMINA GOTAS 20ML - Marca.: MARIOL	FRASCO	2,400.00	8,250	19.800,00
00095	NBUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 20ml - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	2,400.00	8,280	19.872,00
00096	NEOMICINA + BACITRACINA 10G - Marca.: PRATI,DONADUZZI	BISNAGA	3,600.00	1,600	5.760,00
00097	NIFEDIPINO 10MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	24,000.00	0,070	1.680,00
00098	NIFEDIPINO 20MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	30,000.00	0,070	2.100,00
00099	NIFEDIPINO 20MG RETARD - Marca.: MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	12,000.00	0,160	1.920,00
00100	NIMESULIDA 100MG - Marca.: PRATI,DONADUZZI	COMPRIMIDO	12,000.00	0,100	1.200,00
00101	NISTATINA CREME VAGINAL 60G - Marca.: GREENPHARMA	BISNAGA	3,000.00	4,000	12.000,00
00102	NISTATINA SUSP. 50ML - Marca.: PRATI,DONADUZZI	FRASCO	600.00	4,100	2.460,00
00103	NORFLOXACINO 400MG - Marca.: MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	8,000.00	0,300	2.400,00
00104	OMEPRAZOL 20MG - Marca.: GEOLAB	CÁPSULA	48,000.00	0,090	4.320,00
00105	OMEPRAZOL 40MG - Marca.: E.M.S	CÁPSULA	24,000.00	0,290	6.960,00
00106	OMEPRAZOL 40mg/ml 10 ml INJ - Marca.: UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	1,200.00	6,890	8.268,00
00107	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML - Marca.: FARMACE	FRASCO	6,000.00	0,950	5.700,00
00108	PARACETAMOL 500MG - Marca.: PRATI,DONADUZZI	COMPRIMIDO	40,000.00	0,040	1.600,00
00109	PENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI - Marca.: TEUTO	AMPOLA	1,200.00	11,290	13.548,00
00111	PENICILINA BENZANTINA 600.000UI - Marca.: TEUTO	AMPOLA	1,200.00	10,550	12.660,00
00112	PREDNISONA 20MG - Marca.: VITAMEDIC	COMPRIMIDO	12,000.00	0,160	1.920,00
00113	PREDNISONA 10MG - Marca.: VITAMEDIC	COMPRIMIDO	12,000.00	0,230	2.760,00
00114	PREDNISONA 5MG - Marca.: VITAMEDIC	COMPRIMIDO	4,000.00	0,100	400,00
00115	PROMETAZINA 25MG INJ. 2ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	600.00	2,000	1.200,00

00117	RANITIDINA 150MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	20,000.00	0,170	3.400,00
00118	RANITIDINA 50MG INJ. 2ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	1,600.00	1,350	2.160,00
00119	SAIS P/REIDRATACAO ORAL 27,9G - Marca.: PRATI,DONADUZZI	ENVELOPE	2,400.00	0,470	1.128,00
00120	SALBUTAMOL XAROPE 100 ml - Marca.: NATULAB	FRASCO	24,000.00	1,160	27.840,00
00122	SINVASTATINA 40MG - Marca.: NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	48,000.00	0,160	7.680,00
00123	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G - Marca.: PRATI,DONADUZZI	BISNAGA	800.00	5,050	4.040,00
00124	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG - Marca.: PRATI,DONADUZZI	COMPRIMIDO	20,000.00	0,110	2.200,00
00125	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSP. 100ML - Marca.: VITAMEDIC	FRASCO	2,400.00	4,770	11.448,00
00126	SULFATO FERROSO 40MG - Marca.: VITAMEDIC	COMPRIMIDO	55,000.00	0,040	2.200,00
00127	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	600.00	0,900	540,00
00129	TENOXICAM 20mg/ml 2ml INJETÁVEL - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	500.00	8,190	4.095,00
00130	VITAMINA C 500MG INJ. 5ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	1,200.00	0,790	948,00
00131	VITAMINA C 500MG - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	24,000.00	0,120	2.880,00
00132	VITAMINA C GOTAS 20ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	2,000.00	1,300	2.600,00
00133	ATROPINA INJETÁVEL 0,25 MG/ML 1 ml - Marca.: ISOFARMA	COMPRIMIDO	500.00	0,700	350,00
				VALOR TOTAL R$	575.064,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº

8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de Serra de São Bento, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 007/2013 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO
C.N.P.J. nº 13.298.751/0001-88
ÓRGÃO GERENCIADOR

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 27.320.140/0001-01
EMPRESA REGISTRADA